



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE nº  
007/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **às 14:00 horas do 29/07/2020**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA GLOBAL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, NAS RUAS JOSE SOARES, PARTE DA RUA SENADOR, E PARTE DA AV OSVALDO FULADOR, DESTE MUNICIPIO**, de acordo com Memorial Descritivo e Planilha em anexo deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 043/2021, de 11/01/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO EDITAL**

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes:

I – Projetos, planilhas e memorial descritivos;

II – Minuta da proposta de preços;

III – Minuta da carta de credenciamento;

IV – Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;

V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

VI – Minuta do contrato;

VII – Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

VIII - Cronograma Fisico-Financeiro;

XI - Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação.

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 18:00, nos dias úteis, a partir do dia 21 de Julho de 2021 ou no site [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br).

**2. DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, NAS RUAS JOSE SOARES, PARTE DA RUA SENADOR, E PARTE DA AV OSVALDO FULADOR, DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações descritas no memorial descritivo anexo I deste Edital.

**3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 29 DE JULHO 2021**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou pessoas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

#### **5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia Documento de Identificação (RG);
- c) Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos e eleição e de seus administradores;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 nos termos do anexo VII deste Edital;
- e) **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
  - e.1) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, acarretará a preclusão automática desse



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.**

**5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por procurador, deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) **Cópia Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Cópia Documento de Identificação do Procurador (RG);**
- c) **Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;**
- d) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do anexo VII deste Edital;**
- e) **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**f.1) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.**

**5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples para fins de habilitação, entretanto a licitante vencedora deverá comprovar até assinatura do contrato a autenticidade dos documentos, ressalvados os documentos passíveis de verificação on-line;**

**5.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;**

**5.4. Os documentos exigidos nos itens 5.1.1. e 5.1.2. que credenciam o representante deverão ser entregues ao presidente da comissão de Licitação FORA DOS ENVELOPES.**

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com assinatura do licitante, com a seguinte identificação na parte frontal:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE nº 007/2021  
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**NOME DO LICITANTE:**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE nº 007/2021  
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO LICITANTE:**

---

### **6.1.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

#### **6.1.1.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Cópia do Documento de Identificação dos Responsáveis legais da empresa;
- b) Cópia Ato Constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado acompanhado da ata de eleição do conselho e ata de posse da diretoria ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**”;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial

### **6.1.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) comprovando a **REGULARIDADE** da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;

### **6.1.1.4 DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do anexo deste Edital;
- b) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- c) Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### **6.1.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.2.1. – A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada pelo licitante, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

6.1.2.2. – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.2.3. – Prazo da Prestação do serviço: 120 (cento e vinte) dias.

6.1.2.4. – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valor superior ao estabelecido no Projeto Básico anexo I deste Edital.

6.1.2.5. – O valor adjudicado não será ajustado e não haverá correção monetária.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados para verificar se estão em conformidade com o edital e vistados pelos membros da Comissão e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes inabilitados ficarão à disposição pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

### **8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes habilitados serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas para verificar se estão em conformidades com o edital e vistadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.2.3 – Após a análise das propostas os valores serão lançados para classificação dos licitantes.

8.2.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá refazer o convite.

8.2.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade de meses: será retificado, mantendo-se como referência o preço mensal, corrigindo-se;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

8.2.7 – Caso sejam feitas correções pela CPL nos casos indicados no item anterior o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta devidamente corrigida.

8.2.8 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos e as especificações definidos neste Edital e seus anexos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada.

10.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **13:00 às 18:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias da finalização dos serviços mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1. O vencedor ficará obrigado a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

12.2. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.3. O contratado ficará obrigado a assinar o contrato, nas mesmas condições deste edital.

12.4. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 13.1. Emitir ordem de serviço.
- 13.2. Receber os serviços adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.3. Rejeitar os serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo vencedor.
- 13.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.
- 13.5. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao licitante vencedor.

#### **16. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

16.1. – As despesas decorrentes para a realização dos serviços com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS**  
**01.09.01.15.452.0006.1110.4.4.90.51.00**

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Executado o contrato, a obra será recebida:

14.1.1. Provisoriamente, pelo engenheiro da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2. Definitivamente, pelo responsável legal da contratada, engenheiro da Prefeitura e pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA PARTICIPAÇÃO DAS “ME” E “EPP”**

18.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC123/2006.

18.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo VI Deste Edital.

**18.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.**

## **19. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão.

19.3. Nenhuma indenizacão ser devida s licitantes pela elaboracão e/ou apresentacão de documentos relativos ao presente certame.

## **20. DA VIGNCIA DO E ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 – A vigncia do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, ser de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

20.2 – Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de So Pedro da Cipa efetivar a contratacão, a licitante vencedora dever comparecer em at 02 (dois) dias teis seguintes  notificacão para assinatura e retirado do contrato, sob pena de decair do direito  contratacão, sem prejuzo das sançes previstas neste Edital.

## **21. DO FORO**

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara/MT para dirimir quaisquer dvidas e/ou litgio oriundo da execuco das obrigaçes previstas neste edital, com renncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Este Edital de processo licittorio modalidade CONVITE n 007/2021 possui 10 (dez) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.**

**SO PEDRO DA CIPA-MT, 22 de Julho de 2021.**

**Eduardo Jos da Silva Abreu  
Prefeito Municipal**

**Marciana da Silva Cherubim  
Pres. da CPL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO I  
PROJETO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, NAS RUAS JOSE SOARES, PARTE DA RUA SENADOR, E PARTE DA AV OSVALDO FULADOR, DESTE MUNICIPIO.

**INTRODUÇÃO**

Este memorial tem a finalidade de especificar os serviços integrantes da execução de pavimentação asfáltica, com pavimento em TSD (Tratamento Superficial Duplo), propostos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa MT.

**Projetos**

Todos os projetos básicos foram elaborados pela Prefeitura, os executivos devem ser elaborados pela Empreiteira e aprovados pela Prefeitura. Será de responsabilidade da Empreiteira a parte topográfica de locação e nivelamento da obra.

**Relação De Ruas A Serem Pavimentadas**

ITEM	LOGRADOURO
1.0	RUA JOSE SOARES
2.0	PARTE, RUA SENADOR
3.0	PARTE, AV OSVALDO FULADOR

**Etapas De Pavimentação**

Para o presente caso de pavimentação das vias consideramos as seguintes etapas:

- a) Limpeza
- b) Regularização do leito;
- c) Base;
- d) Imprimação;
- e) Revestimento Tratamento Superficial Duplo.

**1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A limpeza compreende a retirada da camada superficial, de aproximadamente 10,00 cm de espessura. Raspagem e transporte para bota-fora e espalhamento do mesmo dentro do quadrilátero indicado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Deverá ser previamente feita a limpeza da pista, retirando-se todos os entulhos e obstáculos que atrapalhem o contorno da pista.

## **1.2 ADMINISTRAÇÃO**

Consta no orçamento os serviços de Administração de Engenheiro e encarregado.

## **1.3 TERRAPLANAGEM**

A terraplanagem consiste na execução das operações de corte no material existente nas ruas locais. O material resultante deste corte será carregado, transportado, descarregado e espalhado em local determinado pela contratante.

### **Regularização do Subleito**

É a operação destinada a conformar o leito da pista, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes e aterros com espessura de até 20 cm. O que exceder 20 cm será considerado terraplanagem. A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

## **2 PAVIMENTAÇÃO BASE**

### **Materiais**

Será utilizado material (cascalho), retirado de jazida devidamente selecionada, existente nos arredores do município, cuja distância média de transporte TDM, é de 25,00 km.

### **Equipamentos**

Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

- Moto niveladora, com escarificador;
- Caminhão pipa;
- Rolos compactadores, vibratórios, rebocados;
- Caminhão basculante;
- Pá carregadeira;

### **Execução**

A execução da regularização do leito envolve basicamente as seguintes operações:

### **Escarificação**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

A escarificação deve ser feita pela motoniveladora ou trator de pneu com grade aradora, na profundidade de 15,0 cm. O cascalho da jazida deverá ser depositado após a conclusão da escarificação.

#### **Homogeneização dos materiais**

O material da jazida após ser espalhado pela motoniveladora deverá ser homogeneizado, nessa fase, deverão ser removidos pequenos blocos de pedra e raízes, além de outros materiais estranhos.

#### **Umedecimento**

Para atingir-se a faixa de na qual o material deverá ser compactado, deverá ser utilizado caminhão pipa.

#### **Compactação**

A compactação deve ser executada preferencialmente com rolo pé-de-carneiro autopropeadores. Deverá ser obtida, experimentalmente na via, para o tipo de cascalho utilizado, a relação entre o número necessário de coberturas (passadas em um mesmo ponto)

#### **Acabamento**

A operação de acabamento envolve principalmente rolos compactadores lisos e Pneumáticos que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da superfície.

#### **IMPRIMAÇÃO**

Com a finalidade de se obter uma boa coesão da parte superior de uma camada granular, deve-se impregná-la de asfalto, imediatamente após a sua compactação, operação que recebe o nome de imprimação. Vale ressaltar ainda que a imprimação traga o benefício de impermeabilizar a base. Uma imprimação deve ser feita com o asfalto liquidificado, que deve manter baixa viscosidade durante certo período de tempo, geralmente até 24 horas, obtendo-se uma penetração de aproximadamente 3 mm (asfalto de cura média baixa viscosidade, normalmente um AD-CM-30). A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo de textura da base e do material betuminoso escolhido. Este tipo de asfalto de cura rápida, aumenta a viscosidade em período de tempo menos. Embora geralmente seja encerrada como uma operação simples, a imprimação é de grande importância para o comportamento futuro do revestimento asfáltico, ou seja, do pavimento. Após a perfeita conformação geométrica da camada granular, procede-se a varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico CM-30, na quantidade correta e de maneira uniforme. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quanto isto não for possível, trabalhasse-a em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do ligante asfáltico, a camada granular (base), deve se encontrar levemente úmida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

### **TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD E CAPA SELANTE.**

O Tratamento superficial duplo é um revestimento asfáltico sobre uma base imprimada construída pela aplicação em cômodos, de agregados e betumados, dentro das taxas normais de aplicação, o uso de brita média, fina e pó como copo selante e o RR-2C como ligante asfáltico. O agregado deve estar limpo e sem contaminação (torrões de argila, partículas moles, matéria orgânica, etc.), apresentar boa adensividade (que é uma propriedade do par asfalto/agregado), apresentar boa resistência ao esmagamento, ao choque, ao desgaste e ao polimento (que é um desgaste por igualo, que diminui a aderência com os pneus), apresentar boa forma, boa textura, baixa porosidade, boa durabilidade. Generalidades: o tratamento superficial duplo com capa selante encontra-se especificado pelo D.N.I.T., onde sua execução consiste em; • Aplicação do primeiro banho de emulsão asfáltica sobre a base já imprimada de acordo com a taxa de projeto; • A emulsão asfáltica não poderá ser aplicada sob dias chuvosos ou sobre a base imprimada contendo pó e/ou materiais orgânicos como folhas de árvores ou ainda qualquer tipo de material estranho que venha a diminuir a aderência entre as camadas; • Não poderá haver qualquer tipo de falhas de aplicação que porventura vier a formar possível defeito na pista. • Aplicação da primeira camada de agregado graúdo de acordo com a faixa granulométrica a taxa especificada a frente. • O agregado deverá estar livre de pó ou qualquer tipo de material que não seja constituído de sua matéria prima; • Não poderá haver excesso ou falta de material que em desconformidade venha a causar falhar de resistência no pavimento; • Compactação da primeira camada de forma a comprimir os agregados junto à emulsão asfáltica e a base já imprimada, causando assim um cravamento dos grãos à base; • Aplicação do segundo banho de emulsão asfáltica sobre a primeira camada de acordo com as taxas de projetos e seguindo mesmos cuidados da primeira aplicação; • Aplicação da segunda taxa de agregado de acordo a taxa granulométrica e a taxa especificada no projeto.

### **FISCALIZAÇÃO**

Nesta etapa dos trabalhos, a fiscalização deverá estar atenta para os seguintes itens:

- 1). Verificar marcação dos bordos da pista;
- 2). Verificar se a camada de expurgo de material orgânico foi retirada na profundidade adequada;
- 3). Verificar a qualidade do material da jazida que será utilizado para a base;
- 4) Só permitir o início da compactação quando forem satisfeitas boas condições para o teor de umidade.

SÃO PEDRO DA CIPA 14/06/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

RICARDO MENDES MARÇAL  
CREA MT-047789

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 007/2021

A \_\_\_\_\_, empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
CONVITE nº 007/2021, vem pela presente apresentar proposta para participação no  
processo licitatório modalidade CONVITE nº 007/2021.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a **prestar o**  
**serviço** **de**

\_\_\_\_\_ pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) incluído neste impostos decorrentes

e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente.  
Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de CONVITE  
nº 007/2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**Valor do global R\$** ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_;

Prazo de execução: \_\_\_\_\_;

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_;

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**Assinatura do Representante Legal**  
*(Carimbo do CNPJ da empresa)*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

*Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e não indicarem o local de entrega e abastecimento.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO III  
MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021  
EDITAL DE CONVITE nº 007/2021**

Pelo \_\_\_\_\_ presente a \_\_\_\_\_ empresa,  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
em atendimento ao edital de CONVITE nº 007/2021, através do Sr.  
\_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de  
gerência), outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso representante legal  
na Licitação em referência, podendo rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as  
PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa  
Proposta, interpor e desistir de recursos, desistir da manifestação da interposição de  
recursos, receber intimações e notificações, enfim, praticar todos os atos necessários ao  
fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

*Nome e assinatura do responsável legal pela empresa*

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 007/2021

A \_\_\_\_\_, empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
CONVITE nº 007/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio*

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**EDITAL DE CONVITE nº 007/2021**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
CONVITE nº007/2021, solicita tratamento concedido a microempresas e empresas de  
pequeno porte e DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de  
acordo com o previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, \_\_\_\_\_ (.....) - .....de.....de 2021.

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA CIPA E \_\_\_\_\_**

**01 – DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 37.464.948/0001-08, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Eduardo José da Silva Abreu, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. .... e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado a ....., em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (*nome completo da licitante*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º \_\_\_\_\_, (*endereço completo do licitante*) neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (órgão e estado expedidor) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE n.º 007/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

**02 - DO SUPORTE LEGAL**

2.1 - Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação MODALIDADE CONVITE N.º. 007/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, Processo Administrativo n.º 039/2021, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no processo licitatório datada de .../.../2021.

**03 - DO OBJETO**

3.1 - A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, NAS RUAS JOSE SOARES, PARTE DA RUA SENADOR, E PARTE DA AV OSVALDO FULADOR, DESTE MUNICIPIO.**, em conformidade com o projeto básico/executivo constantes do Processo Licitatório, CONVITE N.º 007/2021;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

3.2 - Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor de Engenharia desta Prefeitura, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, CONVITE n.º 007/2021, do tipo MENOR VALOR GLOBAL de execução indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, nos termos estatuídos pela alínea “e” do inciso VIII do Artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **05 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1 - O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência da homologação e adjudicação emitida pelo Prefeito Municipal, em .../.../2021, concernente à Licitação instaurada na modalidade CONVITE Nº. 007/2021, Processo Administrativo n.º 039/2021 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **06 - DO VALOR**

6.1 - O preço global para a execução da obra objeto deste Contrato, corresponde ao valor de R\$..... (.....), conforme planilha de preços apresentada pela CONTRATADA.

#### **07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 - As despesas decorrentes em virtude da obra e dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT:

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

#### **GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS**

**01.09.01.15.452.0006.1110.4.4.90.51.00**

7.2 - Se for o caso, nos exercícios subseqüentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

#### **08 – PRAZO**

8.1 - O prazo para conclusão dos serviços será até 90 (noventa) dias, com início após o ciente na ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O prazo para início da obra será de no máximo até 05 (cinco) dias úteis após o ciente da CONTRATADA na Ordem de Serviço;

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação das medições efetuadas, devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura acompanhadas da Nota Fiscal.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura.

9.2.1. A Prefeitura só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

9.3. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **10 - DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

## **12 – MULTAS**

12.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.

12.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1 - A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

## **14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

14.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5 - As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5 - A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com acompanhamento através do Engenheiro da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

## **16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

16.1 - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

16.2 - Fica o Setor de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5 - Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento;

16.6 - Os serviços de transporte para aplicação do material, serão realizados pela CONTRATANTE.

### **17 - DA VINCULAÇÃO**

17.1 - O presente Contrato de Prestação de Serviço, vincula-se ao Processo Administrativo n.º039/2021, CONVITE n.º. 007/2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

### **18 - DO DOMICÍLIO E FORO**

18.1 - As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

### **19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, com início em .../.../2020 e término em .../.../2020, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### **20 - DA ASSINATURA**

20.1 - E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

---



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ doravante  
denominado LICITANTE para fins no disposto no Item 7.1.9 Edital nº  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código  
Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº \_\_\_\_\_, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº \_\_\_\_\_ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

*ANEXO VIII*

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

Ref.: Convite N.º 007/2021

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ N.º  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Carta Convite N.º  
007/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT,  
**DECLARA** sob as penas da Lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar de inexistente de fato superveniência impeditivos da habitação;

Cidade/UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

.....

(representante legal)

CARIMBO RG: \_\_\_\_\_ /CPF:

CARIMBO CNPJ: